



CIRCULAR N. 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Isenção dos emolumentos relativos a atos praticados pelas serventias extrajudiciais nas hipóteses em que tal atuação derivar de determinação judicial.

Autos do Pedido de Providência de n. 0010658-69.2012.8.24.0600.

Aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Substitutos, e aos Ilustres Registradores, Tabeliães e Escrivães de Paz,

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica que, em decisão proferida nos autos do Pedido de Providências n.º 0010658-69.2012.8.24.0600 CGJ-E, foi definida a questão relativa à efetiva isenção dos atos praticados por serventia extrajudicial em razão de determinação judicial.

A respeito do tema, esta Corregedoria entende que os atos notariais e de registro praticados em razão de decisão judicial somente serão gratuitos quando existir lei que declare a isenção do respectivo emolumento.

Nesses casos, a fim de facilitar os trâmites administrativos da ordem prolatada, é sempre oportuno que seja consignada a lei concessiva da benesse no *decisum* que entender necessária a prática do ato, devendo o magistrado zelar, ainda, pela indicação dessa base legal – com expressa referência à gratuidade da atuação extrajudicial - no expediente remetido ao delegatário, a quem competir a prática do ato determinado.

No caso de inexistir referida causa legal de isenção, é conveniente que o juiz, ao decidir pela necessidade do ato extrajudicial, registre expressamente no seu *decisum* a parte responsável, na forma do art. 19 do CPC, pelo adiantamento dos respectivos emolumentos, os quais, ao final do processado, serão objeto dos rigores do art. 20 CPC.

De registrar que a normatização ora adotada tem por finalidade encerrar controvérsia existente no Estado, a qual vem gerando retardamento no cumprimento de determinações jurisdicionais, em prejuízo ao bom andamento não apenas dos processos judiciais em curso nas comarcas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 29

catarinenses, como ainda do trabalho desenvolvido pelas serventias extrajudiciais.

Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Des.^a Salete Silva Sommariva
Vice-Corregedora-Geral da Justiça